

## **PARECER Nº                   , DE 2007**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2007, que *inscreve o nome de Maria Quitéria de Jesus, no Livro dos Heróis da Pátria*.

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 236, de 2007, de autoria da Senadora SERYS SLHESSARENKO, objetiva a inscrição, no dia 21 de agosto de 2008, do nome de Maria Quitéria de Jesus no Livro dos Heróis da Pátria.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

### **II – ANÁLISE**

A homenageada, Heroína da Independência, integrou o Batalhão de Voluntários do Príncipe D. Pedro, onde se destacou na luta contra as tropas portuguesas, nos conflitos que se sucederam à Independência.

Por força da edição de Decreto, no dia 28 de junho de 1996, tornou-se Patrona do Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro.

Razões não faltam para a concessão de tal honraria:

- deixou a casa de seus pais e se alistou como voluntária nas forças libertadoras, fazendo-se passar por homem;
- mostrou toda sua bravura nos combates de Conceição, Pituba, Itapuã e na Foz do Paraguaçu;

- recebeu as honras de 1º Cadete, outorgadas pelo General Pedro Labatut, comandante do Exército Imperial Nacional e Pacificador, como

forma de reconhecimento pelos serviços prestados no processo de consolidação da Independência;

- serviu como emissária para levar a notícia da vitória baiana a D. Pedro, no Rio de Janeiro;

- foi condecorada pelas mãos do próprio Príncipe Regente;

- recebeu da Junta Conciliadora de Defesa, de Cachoeira, uma espada, dedicada “à moça-cadete do Batalhão dos Periquitos”;

- tornou-se reverenciada como a “Heroína da Independência do Brasil”, “Cadete da Independência”, “a Joana D’Arc Brasileira” e “a Mulher – Soldado do Brasil”;

A partir do dia 21 de agosto de 1953, por ocasião do centenário de seu falecimento, seu retrato passou a ser estampado em todos os quartéis da Força Terrestre.

O Exército Brasileiro reconheceu sua bravura ao instituir a “Medalha de Maria Quitéria”, a ser concedida “a civis ou militares que tenham, em qualquer parte do território nacional, contribuído ativamente para o brilhantismo e a repercussão das homenagens cívicas, prestadas à gloriosa Cadete da Independência”.

Além disso, a primeira turma feminina do Quadro Complementar de Oficiais, formada em 1992 pela Escola de Administração do Exército, sediada em Salvador, recebeu a denominação de “Maria Quitéria”, e seu nome passou a ser reverenciado nacionalmente como patrona das Armas, Quadros e Serviços do Exército Brasileiro.

Em todos os sentidos, são inegáveis os feitos heróicos dessa grande brasileira, suficientes para a concessão da merecida homenagem.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2007.

Sala da Comissão, em 12 de fevereiro de 2008.

## **EMENDA Nº 01-CE**

Dê-se a ementa do Projeto a seguinte redação:

*“Inscreve o nome de Maria Quitéria de Jesus, no ‘Livro dos Heróis da Pátria e dê-se nova denominação ao ‘Livro dos Heróis da Pátria’, incluindo a expressão ‘e heroínas’ .*

## **EMENDA Nº 02-CE**

Dê-se nova redação ao art.1º, renumerando-se os demais:

**“Art. 1º** Acrescente-se a expressão “e heroínas” ao nome do *Livro dos Heróis da Pátria*, ficando denominado “*Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*”.

**Sala da Comissão,**

Senador **FLÁVIO ARNS**